



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001-2015

FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO, VICE-PREFEITO em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, e

Considerando a documentação contida no Procedimento de Inexigibilidade nº 001-2015, que tem por objeto a aquisição da Coleção de Livros “Crack: Sem Essa Droga”, para atender Projeto a ser desenvolvido com os alunos do 6º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais.

Considerando a manifestação contida no Memorando Interno nº 018, de 29 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação, fl. 39, inserido nos autos em que a mesma explicita o ocorrido no processo de inexigibilidade, razões pelas quais, o mesmo se encontra eivado de vícios insanáveis.

Considerando o Parecer nº 015, de 05 de fevereiro de 2015, da Procuradoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa-RS, fl. 41.

RESOLVE:

ANULAR o processo de Inexigibilidade nº 001-2015, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao mesmo, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de fevereiro de 2015.

Francisco Bernardo Mezzomo
Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal